



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
EDITAL RETIFICADO**

*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

01 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

1.1 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal, situada na Rua 24 c/13 e 15 nº. 950, Centro, Sala de Licitações, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 25/novembro/2022, sendo ABERTOS a seguir. a) Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 08h30min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura e análise das propostas, e emissão do mapa de preços.
- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte.

Obs. 2: A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1.1.1 – O Pregão será realizado através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados por Portaria nº 002/2022.

1.1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CÂMARA DE ITUIUTABA.

1.2 – Em atendimento a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, e, após comunicação do Presidente da Comissão/Pregoeira, não será aceita a participação de interessados retardatários, em nenhuma qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Observação: No dia e hora citados acima, a Pregoeira/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pela Câmara. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que a Câmara de Ituiutaba/Pregoeira/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

1.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara de Ituiutaba ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

1.3.1 - Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara de Ituiutaba, deverão procurar o SETOR DE COMPRAS da Câmara Municipal de Ituiutaba, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

1.3.2 - **Para o reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.**

1.4 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

- a) Cujo objeto social for diverso deste certame;
- b) Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Com falência decretada e execução patrimonial;
- d) Em consórcio, uma vez que tal vedação encontra-se inserta na discricionariedade do ente público, sendo que a presente restrição justifica-se na ausência de complexidade do objeto a ser licitado, e ainda que se encontre disponível no mercado, diversas empresas que conseguem executar o presente objeto sem a necessidade do consorciamento. Ainda, a



- autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto seria um ato antieconômico, pois neste caso diminuiria circunstancialmente o número de participantes no certame;
- e) Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- g) Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.
- h) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com relação de parentesco com:
- 1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Obs.: Para os fins do disposto neste item, considera-se relação de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

02 – DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para atender a Câmara Municipal de Ituiutaba, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

2.1 - Não é permitida a subcontratação do objeto licitado, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto licitado a qualquer pessoa física ou jurídica alheia ao contrato.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento perante a Pregoeira, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.
 - b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” de próprio punho.
- c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação item 5.
- d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação item 5.

3.1 – Por apresentar valor global estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este procedimento é destinado exclusivamente à participação de ME e EPP que estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores.

3.1.1 – Na hipótese de participação de Microempreendedor Individual deverá ser observada pelo representante da MEI, a receita bruta para a condição de enquadramento na categoria de Microempreendedor Individual.

04 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se à Pregoeira munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;
 - a.1) **A carta de credenciamento poderá ser substituída** por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;
 - a.2) **Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.**
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;



c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes **deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO,** os documentos abaixo:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

4.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

4.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

4.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.4 - Poderá o credenciado representar mais de uma microempresa desde que não haja conflitos entre os itens deste credenciado.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROC. LICITATÓRIO. Nº. 022/2022	PROC. LICITATÓRIO. Nº.022/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ
DATA: 25/novembro/2022 - HORARÍO: 08h30min	DATA: 25/novembro/2022 - HORARÍO: 08h30min

5.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- a) Local e data;
b) Nome ou razão social do proponente;
c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;
d) **PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
e) **Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias.**
f) A licitante deverá participar em quantos itens desejar, sempre apresentando uma marca para cada item, sob pena de desclassificação do item ou de sua proposta.



g) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta;

6.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: - Preço unitário por item e global em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, fornecimento das mercadorias, incluindo o transporte, o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação da Pregoeira.

6.2- Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6.3- Com a participação neste Edital a licitante fica ciente que não haverá valor mínimo para faturamento, e/ou pedidos.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1 – Declarada aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 3 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

7.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 – Da Classificação das Propostas

7.5.1 - Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2 - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

7.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

7.6 – Dos Lances

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.6.1 - A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da convocação da Pregoeira às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., serão permitidos respeitando o prazo estipulado no item I e II.

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

7.7 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pela Pregoeira no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

7.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

7.9- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.



08 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- b) Declaração firmada pelo licitante de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93.
- c) Declaração firmada pelo licitante que não possui no quadro da empresa, de sócios e/ou diretores com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos cargos de direção e chefia do setor de licitações ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, bem como e seus agentes políticos, sendo eles Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Especial e Procuradores Adjuntos.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- f) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.2– Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

8.3– No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas com número de autenticidade eletrônica, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

8.4- Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

8.5- A licitante enquadrada como ME/MEI ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 8.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade importará em inabilitação.

8.6-O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

8.7- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

8.8- A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

8.9- A Comissão de Licitação/Pregoeira não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério da Pregoeira, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

8.10- Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda da Pregoeira, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Presidente da Câmara de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será lavrado o termo de contrato entre a Câmara de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com Minuta do Contrato anexa que é parte integrante deste Edital.

10.1 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação da licitante vencedora.

10.2 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado ao contrato, independente de transcrição;

10.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.4 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

10.5 – Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor: - 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

11.1 – Obrigações da Licitante Vencedora:

a) Entregar os materiais de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais porventura causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CÂMARA DE ITUIUTABA ou a terceiros, nas dependências desta Câmara;

d) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;

e) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2 - Com relação aos quantitativos expressos no contrato de entrega futura a licitante vencedora fica ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado até o final de sua vigência, pois a aquisição dos materiais será conforme necessidade da Câmara Municipal de Ituiutaba.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

12.1 - A Licitante vencedora está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

12.2 - A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

12.3 - A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

12.4 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

13– DOS RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica :

04-PODER LEGISLATIVO

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

01.031.2002 3.3.90.30- Material de Consumo

Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

14 – DAS CONDIÇÕES DE REALINHAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES

14.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela licitante vencedora poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Diretoria Administrativa no endereço contido no cabeçalho.



b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a licitante vencedora, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a **25/novembro/2022**, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importara no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

14.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação do contrato proveniente deste Edital, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

14.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba no endereço contido no cabeçalho.

15 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total ou, ainda, outras condições sancionáveis em relação ao certame, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

15.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

- I - Não manter sua proposta;
- II - Apresentar declaração falsa;
- III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

15.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

15.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante deste Pregão e os seus Anexos.

15.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 15.5 e 15.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.



15.10 - A aplicação da sanção prevista no item 15.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara de Ituiutaba.

15.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16- DA PROTEÇÃO DE DADOS DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações, esclarecimentos e/ou impugnações acerca do presente Edital poderão ser obtidos/efetuados por escrito, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 17h30min.

17.1 - Eventuais impugnações/esclarecimentos relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba e/ou encaminhado via endereço eletrônico licitacaocamara@hotmail.com, nos seguintes horários: 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

17.2 – O setor de compras/Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações, mediante publicação no endereço eletrônico <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/>, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, bem como efetuará as publicações do resultado final, as intimações e resultado de eventuais recursos, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, conforme Art. 41, § 1º e § 2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 - A participação da Licitante ao presente certame pressupõe a sua aceitação das condições deste Edital.

17.4 - Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

17.5 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

17.6 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ou protocolizado na Secretaria do Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba ou endereçado via e-mail, no endereço contido no cabeçalho.

17.7 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela Pregoeira na respectiva ata.

17.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

17.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.11 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

17.12 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

- Credenciamento
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Declaração Emprega Menor
- Declaração Grau de Parentesco
- Termo de Referência
- Minuta do Contrato

18 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de novembro de 2022

Maria Inez Rodrigues Gervásio
Diretora Administrativa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
MODELOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 005/2022 - Processo Licitatório n.º 022/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CRENCENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) n.º....., **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Em, ___ de _____ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;

2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PODENDO-SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 13.726/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 005/2022 - Processo licitatório n.º 022/2022

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____/____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Em, ___ de _____ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

MODELOS

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Pregão n.º 005/2022 - Processo Licitatório n.º 022/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Em, ___ de _____ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____



DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Pregão n.º 005/2022 - Processo Licitatório n.º 022/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Em, ____ de _____ de 2022.

Nome: CPF: RG:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços desta Câmara, conforme especificações e quantidades estabelecidas ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Marca	Preço Unitário R\$	Total R\$
01	APONTADOR COM DISPENSER	UN	03			
02	BLOCO ADESIVO 38MMX51MM SORTIDOS 4 UNIDADES DE 50 FOLHAS	UN	20			
03	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MMX30C MT ACETINADA	UN	60			
04	BORRACHA MACIA Nº20	UN	10			
05	CANETA CRISTAL AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM	UN	150			
06	CANETA CRISTAL PRETA PONTA MEDIA 1.0 MM	UN	50			
07	CANETA CRISTAL VERMELHA PONTA MEDIA 1.0 MM	UN	30			
08	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO	UN	24			
09	CANETINHAS HIDROGRAFICA COM 12 CORES CORES VIBRANTES PONTA MAIS RESISTENTE	Pacote	03			
10	CANETA PARA CD E DVD 5.0 MM AZUL	UN	12			
11	CANETA PARA CD E DVD 5.0 MM PRETA	UN	12			
12	CLIP 2/0 CX C/ 500 UN GALVANIZADO	Cx	20			
13	CLIP 8/0 CX/ 180 UN GALVANIZADO	Cx	01			
14	COLA BASTÃO 20 GRS	UN	45			
15	COLA BRANCA LAVAVEL ,NÃO TOXICA USO ESCOLAR 90 GRAMAS	UN	15			
16	ESTILETE RETRATIL 18 MM	UN	3			
17	EXTRATOR DE GRAMPO EXPATULA IXOX	UN	5			
18	FITA CORRETIVA 10 MTX4 2MM	UN	50			
19	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT DE 1º QUALIDADE	UN	03			
20	FITA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45MM	UN	40			
21	FITA PARA CALCULADORA PRETO E VERMELHO 13MM X 4 M	UN	08			
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES SEM COLA E REBARBAS	Cx	10			
23	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO COM 50 UNIDADES	Pcte	10			
24	GRAMPEADOR 26/06 ATÉ 50 FOLHAS	UN	05			
25	LAPIS PRETO Nº02	UN	20			



26	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FLS	UN	3			
27	MOLHA DEDO	UN	15			
28	PAPEL A4/500FLS 75 GRS	Pcte	140			
29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UN	30			
30	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO	UN	150			
31	PASTA AZ COM OFICIO LOMBO LARGO	UN	40			
32	PASTA ABA ELASTICA 6 MM	UN	50			
33	PEN DRIVE 4GB	UN	05			
34	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UN	08			
35	PINCEL ATOMICO COR PRETA	UN	05			
36	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 2X1	UN	70			
37	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA 2X1	UN	30			
38	SACO PLASTICO C/ 4 FUROS 0,12 MM	UN	700			
39	TESOURA AÇO INOX 8,5	UN	03			
40	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UN	01			
41	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHO	UN	01			
42	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO	UN	01			
	TOTAL GERAL					

§ 1 - As especificações básicas/técnicas descritas acima são referenciais, constituindo o mínimo aceitável.

– As propostas físicas devem, **obrigatoriamente**, ser elaboradas conforme Edital de convocação. Essa iniciativa visa agilizar o procedimento operacional na elaboração do mapa de preço, mapa de apuração, lances e consequentemente o resultado final.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga das mercadorias nos locais de entrega;

- A Licitante deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

PRAZO/LOCAIS/METODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A entrega das mercadorias em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização para entrega das mercadorias emitida pelo Setor de compras e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Câmara responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste certame, a Câmara de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva entrega, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.



- d) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93. Será aceita certidão positiva com efeito negativo.

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total para aquisição das mercadorias é de **R\$ 15.329,16 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).**

Maria Inez Rodrigues Gervásio
Diretora Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO Nº _____/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº, representado neste ato pelo(a), CPF:, RG: residente à Rua, CEP: – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa....., CNPJ nº, com sede representada por, CPF:RG:doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão acima, celebram o presente Contrato baseado na da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

2.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão coordenados pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - VIGENCIA

A partir de sua assinatura até 31/dezembro/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Câmara pagará a contratada a importância descrita em sua proposta e descrita abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$.....**

6.2 – Nos preços propostas estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria da Câmara Municipal de Ituiutaba no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a contratada, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a **25/novembro/2022**, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

7.2 – DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.



7.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Ituiutaba no endereço contido no cabeçalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/LOCAIS PARA ENTREGA

- A entrega das mercadorias em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização para entrega das mercadorias emitida pelo Setor de Compras e deverão ser entregues com todas as despesas por conta da licitante vencedora, tais como: transporte, descarga no local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não assumindo a Câmara responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo perfeito e fiel fornecimento dos produtos, objeto deste certame, a Câmara de Ituiutaba fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a efetiva prestação dos serviços, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal, sendo efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente, por meio de transferência bancária mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1 - A contratada ficará responsável em comunicar à Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba o número da conta corrente e o banco para receber o pagamento referente à prestação dos serviços, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal.

9.4 - A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica :

04-PODER LEGISLATIVO

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

01.031.001 3.3.90.30- Material de Consumo

Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que a Prefeitura faz à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, ou outro fato que implique necessidade de aplicar sanção, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada que incorrer em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4- A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;



II - apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

-1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

-IRRF, conforme legislação em vigor. - INSS, conforme legislação em vigor.

13.1 - A Contratada está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

14.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

14.2 - Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicandose subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG _____ de _____ de 2022

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Contratado

Testemunhas: